



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

ID CIDADES/TCE-ES: 2023.027E0500002.01.0018

O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do seus Pregoeiros, designados pelo **Decreto 12.202/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme o processo administrativo nº 6.129/2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data e horário, conforme informações abaixo discriminadas:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES

DATA: 05/12/2023, até às 08h30min.

IMPRETERIVELMENTE#:

ENDEREÇO:

Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 05/12/2023, a partir das 09h.

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO)

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br ou pelo QR Code. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone 28 3553-4938, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo odontológicos**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos** – conforme especificações e detalhes contidos nos ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII – Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO III**) bem como do Quadro de Itens e Valores (**ANEXO VIII**).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- ANEXO I - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;
- ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO VIII – Quadro de Itens e valores – Termo de Referência

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e correlatos, conforme descrito no preâmbulo deste edital, pertencente ao ramo de atividades relacionado ao objeto da licitação que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

3.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

4.1.2 – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 - As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3 – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.1 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.3.2 – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.

5.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

5.1.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.2 – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B),



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG.**

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE A
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 090/2023
Razão Social da Empresa
CNPJ
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 090/2023
Razão Social da Empresa
CNPJ
HABILITAÇÃO

5.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.6 – Se no dia supracitado não houver expediente, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) **apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).**
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) **observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), deste Edital;**
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM)**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 – Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no **ANEXO VIII – Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência)**, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10.520/02 e do item 16.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.10 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial com suas alterações (**ou última alteração consolidada**);

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados e os documentos citados no item 4 deste Edital, no CREENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.1.4 – DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro da validade; **(Para os itens que se fizerem necessários).**

b.1) Será aceito Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária Estadual ou Municipal (LF) da empresa licitante em vigor, ou caso vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de documento que comprove a solicitação de renovação dentro do prazo legal estipulado pelo órgão expedidor.

c) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/ renovação da AFE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal. **(Para os itens que se fizerem necessários).**

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U - **(Para os itens que se fizerem necessários).**

8.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) A empresa sediada no Município de Guaçuí-ES deverá apresentar ainda Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, com validade mínima até a data de abertura da licitação;

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.2.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2.3 - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.6 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, devendo ser protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí – ES, Setor de Protocolo, situado na Praça João Acacinho, 01 – Centro ou enviada para o e-mail licitacaopmg@gmail.com.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES., no horário de 08h às 11h e de 13hh às 17h, nos dias úteis.

11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 – No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Moraes Moulin, SN, de acordo com demanda e orientações da Secretaria, em até 30 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras e Serviços deste Município

12.1.1 – A entrega do objeto desta licitação será de forma imediata após Autorização de Fornecimento. Junto à nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

fiscal deverá ser anexada a correspondente a autorização de fornecimento.

12.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada para o exercício de 2023.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Saúde	0000060	150000150000	0900.0901.10.301.0014.2.043.33903000000

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de **12 (doze) meses ou com a entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.**

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO VIII). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

15.3 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

15.4 - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <https://fapspmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf>

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2** – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 17.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.
- 17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 17.7** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 17.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.10** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, 20 de novembro de 2023.

Halvair Victor Olivera Machado
Superintendente de Licitações e Contratos - Interino
Decreto 13.054/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

CREDCIAMENTO

Através da presente, CREDCIAMOS o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2023, suprarreferenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

03

Rúbrica:

86

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

2 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL	UNIDADE	QTD.
1	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA: - TUBETE DE VIDRO - COM VASO CONSTRUTOR – Composição: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina – caixa com 50 unidades. 55484	CX	200
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; A BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN) - Anestésico local injetável; a base de Prilocaina a 3% e Felipressina (Octapressin); tubete de vidro com 1,8 ml; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; recomendações para armazenamento. – caixa com 50 unidades. 53217	CX	100
3	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 04 - Broca esférica carbide para baixa rotação (contra-ângulo). -Tamanho nº 04. 53222	UND	50
4	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 06 -Broca esférica carbide para baixa rotação (contra-ângulo). 53223	UND	50
5	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 - Broca esférica diamantada 1015 para caneta de alta rotação. - Embalagem individual, esterilizada. - validade até 5 anos após a fabricação 55485	UND	70
6	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 - Broca esférica diamantada 1012 para caneta de alta rotação. - Embalagem individual, esterilizada. - validade até 5 anos após a fabricação 53229	UND	70
7	BROCA CIRURGICA ZEKRYA -Broca carbide cônica longa de ponta segura. - Referência: 23mm: CZEK151FG23 e 28mm: CZEK151LFG28. -(FG) Alta Rotação. -Validade: 10 anos. -06 lâminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos. 55488	UND	100
8	FIO SEDA P/ SUTURA AGULHADO, ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL Nº 4.0 -Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. -Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. 53253	CX	100
9	FIO NYLON P/ SUTURA AGULHADO, ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE 3.0 -Fio de Nylon - Monofilamento preto. -Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. 58698	CX	60
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HÍBRIDA GOR A2 E resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrio. é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na 58699	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração 2021-2024

Fis.:

04

Rúbrica:

82

	escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina, é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente seringa com 4g.		
11	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO confeccionado com tubo e ponteira atóxicos: arame em aço especial; desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti. indicado para sucção da saliva e outros líquidos, que ficam na cavidade bucal durante procedimentos odontológicos. embalagem com 40 unidades. 57205	PCT	100
12	FIXADOR DENTAL PARA RAIOS-X FRASCO C/ 475 ML indicado para a fixação da imagem na película de filme. composição: bissulfato de sódio, sulfato de alumínio e amônia. pronto uso. embalagem com 475ml. 58701	FRASCO	60
13	REVELADOR DENTAL PARA RAIOSX FRASCO C/ 475 ML indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. utilizado na revelação do raio-x em reveladoras manuais é possível otimizar a velocidade e o contraste do filme. composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e c 475ml 58702	FRASCO	60
14	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G Agulha gengival curta 30G bisel triplo mas conforto para o paciente, canula de comprimento 25 mm calibre 0,03 mm CX C/ 100 UND 55491	CX	100
15	SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A fórmula versátil é ideal para restaurações de resina direta e indireta, incluindo a confecção de núcleos diretos. Apresentando 7,5% de carga inorgânica; sua viscosidade foi otimizada para trabalhar em uma espessura mínima de filme o que resulta em uma superior força de adesão. Contém solvente a base de álcool etílico e é fotopolimerizado com a maioria das luzes de alta intensidade, inclusive LEDs. 59693	FRASCO	100
16	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P Luva de procedimento hospitalar descartável tamanho "P" confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra caixa com 100 unid. 57208	CX	150
17	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M Luva de procedimento hospitalar descartável tamanho "M" confeccionada em látex natural, não estéril, ambidestra caixa com 100 unid. 57209	CX	100
18	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HÍBRIDA COR COR A 3,5 E resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrênio, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina, é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente seringa com 4g 53277	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fis.:

05

Rúbrica:

82

19	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HÍBRIDA COR A3 E resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrício, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina, é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente seringa com 4g 53276	UND	80
20	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HÍBRIDA COR A1 E resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrício, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina, é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente seringa com 4g 58705	UND	80
21	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HÍBRIDA COR C2 E resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrício, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina, é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente seringa com 4g 53280	UND	50
22	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANO HÍBRIDA COR C3 B resina composta estética à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (BisGMA), Trietileno Glicol Dimetacrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA) para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Sua fórmula com zircônia e trifluoreto de yttrício, é radiopaca e todas as suas tonalidades são baseadas na escala de cores Vita®. A carga de preenchimento é de 64,5% em volume para as cores do corpo, 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina, é um composto nano-híbrido com nanopartículas na faixa de 5-50 nm. também permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente seringa com 4g 59694	UND	50
23	MICROBRUSH aplicador descartável. possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos	EMBALAGEM	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

06

Rúbrica:

X

	radiculares. possui 2 pontos de dobra. permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. extra fino. embalagem contendo 100 unidades cada uma e instruções de uso na própria embalagem. 57213		
24	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO possui ação bactericida de amplo espectro. quantidades mínimas deste produto são bastante eficazes para a medicação de todo o canal radicular. frasco com 20ml. 53264	UND	50
25	TRICRESOL FORMALINA 10ml material para desinfecção dos canais antisséptico, desinfetante para canais radiculares Fr c/ 10 ml 57215	UND	40
26	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-x odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. produto autoclavável. autoclavável em até 121°C. deve conter: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings; 1 pote para armazenamento; 3 dispositivo para mordida (azul). 57216	KIT	15
27	PELICULA DE FILME RADIOGRAFICO ADULTO ODONTOLOGICO PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO PERIAPICAL E.SPEED indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. filme e-speed. cor azul. velocidade intermediária (velocidade e). validade: 2 anos após sua fabricação. embalagem com 150 unidades. 57217	CX	50
28	PELICULA DE FILME RADIOGRAFICO INFANTIL PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL TAMANHO INFANTIL indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. filme insight infantil periapical. cor roxa. alta velocidade f. validade: 2 anos após sua fabricação. embalagem com 100 unidades 57218	CX	50
29	POSICIONADOR RADIOGRAFICA AUTOCLAVÁVEL INFANTIL indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-x odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. produto autoclavável. autoclavável em até 121°C. deve conter: 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings; 1 pote para armazenamento; 3 dispositivo para mordida (azul). 57219	KIT	10
30	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011 broca esférica diamantada nº 1011 Para caneta de alta rotação Embalagem individual, esterilizada. - validade até 5 anos após a fabricação 53228	UND	50
31	CURATIVO COM PRÓPOLIS ALVEOLEX 10G. Curativo com Própolis Alveolex 10g é eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, à medida que ocorre o preenchimento do alvéolo dentário com tecido de granulação e tecido ósseo neoformado. o único com própolis: o própolis presente na formulação, além de auxiliar na regeneração e na estimulação da cicatrização, auxilia também na analgesia proporcionando um pós operatório mais tranquilo ao paciente. o iodofórmio foi incorporado ao produto para auxiliar e 57220	UND	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

07

Rúbrica:

[Handwritten signature]

	complementar a ação de preenchimento através da estimulação da proliferação celular, além de possuir um leve poder antisséptico. sua fórmula isenta de eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. embalagem com 10g		
32	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL A2 cimento à base de ionômero de vidro de presa química para restaurações dentais. cimento de presa rápida com maior capacidade de liberação e recarga de flúor. boa adesão ao esmalte e dentina. cor: a2. indicado para procedimentos como: restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe iii e v, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (art), cimentações provisórias de coroas, restaurações provisórias.	CX 57221	100
33	RESTAURADOR PROVISÓRIO Restaurador Provisório pronto Utilizado para vedar cavidades temporariamente em procedimentos Dentística, Prótese, Endodontia e Odontopediatria. Indicado para cavidades de classes I, II e V embalagem com 02 Seringas cada uma com 2g	UND 57222	80
34	ROLINHO DE ALGODAO nº 2. indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. confeccionadas com fibras 100% algodão, macias e com ótimo poder de absorção. embalagem com 100 unidades.	PCT 57223	200
35	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS. Compressa de gaze não estéril 7,5 X 7,5 com 11 fios, 100% algodão isento de impurezas e fiapos, alto poder de absorção pacote com 500 Und.	PCT 57224	150
36	ALAVANCA APEXO ESQUERDA Alavanca apexo esquerda adulto fabricado em aço AISI 420, autoclavável	UND 58707	40
37	ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 302 Alavanca apical esquerda 302 adulto fabricado em aço AISI 420, instrumento cabo grosso com laminas afiadas (retas ou anguladas) para auxiliar na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas	UND 59695	30
38	ALAVANCA APEXO RETA Alavanca apexo reta adulto fabricado em aço AISI 420, autoclavável	UND 58708	30
39	DESCOLADOR DE MOLT DUPLO N ° 9 Descolador de molt duplo de 18cm Nº 9 em aço inoxidável, utilizaº do em periodontia, cabo oco 8 mm, autoclavável	UND 57228	30
40	AFASTADOR MINESSOTA Afastador minessota Confeccionada em aço inoxidável AISI-420 Tam * 14 cm *, crawod modificado	UND 57229	30
41	AGULHA GENGIVAL LONGA - 27G longa 30mm. indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. padrão internacional de comprimento de cânulas.parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia.	CX 53210	160



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:
08
Rúbrica:
[assinatura]

	siliconizadas para suavizar a penetração da cânula no tecido.cânula comprimento de 0,4mm. siliconizadas e esterilizadas bisel trifacetado. aço inoxidável. 27g longa: 38mm. Cx com 100 und		
42	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL A 20% Anestésico Tópico em gel a 20% composição: benzocaina 20%... é absorvido de forma rápida através das mucosas. embalagem com 12g .gel 200mg/g. sabor tutti-frtti.	UND 53218	80
43	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA Máscara Cirurgica Descartável Tripla Eficiência de filtragem bacteriana(efb) maior que 95%, tripla camada com filtro,clips nasal, com elástico cx com 50 und.	CX 57823	130
44	MÁSCARA PROTEÇÃO Nº 95 Máscara Proteção KN 95/ 5 ou 6 Camadas de proteção c/ Elástico. A proteção de 5 ou 6 camadas pode resistir a 95% de partículas não oleosas, poeira, pólen, poluição atmosférica e outros contaminantes. Protege contra resíduos não-tóxicos e não-fibrogênicos de poeira ou aerossóis. Evitando assim a inalação desses odores irritantes. ESPECIFICAÇÕES: Medidas: 15,5 x 10,5 cm; Cor: Branco; Tipo de Máscara: GB2626 -2006 (KN95); Com clipe nasal;Material: 80% de polipropileno e 20% de poliolefina; Eficiência do Filtro (GB 2626-2006) > 95,0%; Resistência Inspiratória < 350;Resistência Expiratória < 250; Duração recomendada: 10 horas de uso contínuo Com CERTIFICAÇÃO NO IMETRO E REGISTRO NO MS APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO.)	UND 56630	2000
45	CABO DE ESPELHO Confeccionado em aço inox, autoclavável	UND 57231	50
46	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05 espelho bucal plano nº 05 , confeccionado em aço inox, autoclavável, com alta performance, durabilidade e acabamento preciso	UND 58713	50
47	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100 MT Rolo de papel grau cirúrgico para Esterilização 15cmx100m mantém a barreira bacteriológica necessária para a esterilização do conteúdo. pode ser utilizado com instrumentos médicos, odontológicos, veterinários e de estética. indicado para esterilização á vapor, gás óxido de etileno (eto) e raio gama. é fabricado com papel grau cirúrgico e filme laminado multicamadas de poliéster e polipropileno. disponível em rolo para facilitar o uso; impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados; indicadores químicos que mudam de cor após entrarem em contato com o agente esterilizante; direcionamento do corte; maior eficiência; selagem tripla	PCT 58714	100
48	FITA AUTOCLAVE 19MM Fita para esterelização autoclave 19mm x 30m	ROLO 57233	100
49	AVENTAL CIRURGICO DESCARTÁVEL 40G Avental cirúrgico gramatura 40 , manga longa punho em elático, descartável para enxurgo, tamanho único ajustável, aprovado pela ANVISA	UND 57234	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Administração 2021-2024

Fls.:

09

Rúbrica:

50	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL sugador cirúrgico descartável, fabricado em resina ABS, embalagem esterilizada individualmente com óxido de etileno, descartável, com ponteira removível, ponta fina, adapta-se nas cavidades, perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Cx com 20 und. 58715	PCT	150
51	SELADORA PORTÁTIL Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt automático (110 V - 240 V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Peso bruto: 3,3 kg. 58718	UND	10
52	HYDRO C Cimento à base de Hidróxido de Cálcio radiopaco e auto-endurecível. Contém pigmentos radiopacificantes. Biocompatível. Bacteriostático (ph alcalino). Não contém eugenol. É indicado para o capeamento pulpares e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Embalagem c/ 1 tubo de pasta base c/ 13g, 1 tubo de pasta catalisadora c/ 11g, 1 bloco de mistura. 58716	KIT	100
53	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Com 04 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica Fr c/ 1000 ml	LIT 51427	50
54	FLUOR GEL NEUTRO CONTENDO FLOURETO DE SÓDIO A 2% TIXOTROPICO indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento. Flúor gel de 1 minuto: rapidez no atendimento. Flúor neutro: fluoreto de sódio 2%. Não tem corantes. Gel neutro transparente e com agradável sabor menta. Além de segura, sua aplicação é muito prática devido à sua tixotropia. Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Composição: fluoreto de sódio, sacarina sódica, celozine qd 100, propilenoglicol, glicedrina, água desmineralizada. Embalagem com 200ml. 53254	UND	80
55	KIT ODONTOLÓGICO ADULTO kit de higiene bucal adulto contendo: 01 escova dental adulto media, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aperadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500ppm de flúor ativo, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em resina termoplástica, cera microcristalina e aroma, embalagem plástica, tipo pocket, 53285	KIT	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:
10
Rubrica:
80

	com tampa flip, cortador metálico, rolo com 25 metros; 01 necessaire plástica em pvc maleável, 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com sistema de abertura e fechamento através de zíper plástico, com a frente transparente e o verso branco leitoso. possibilidade de personalizar o texto, o desenho e a cor da impressão.		
56	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL kit de higiene bucal infantil contendo: 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 creme dental com flúor, contendo 1500ppm de flúor ativo, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental em resina termoplástica, cera microcristalina e aroma, embalagem plástica, tipo pocket, com tampa flip, cortador metálico, rolo com 25 metros; 01 sacolinha plástica em pvc maleável, 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com sistema de abertura e fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso. possibilidade de personalizar o texto, o desenho e a cor da impressão.	KIT 53286	2.500
57	PASTA PROFILÁTICA 90g A Pasta Profilática suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida. A pasta profilática tem consistência adequada para ser colocada diretamente sobre os dentes, sem que escorra para a cavidade bucal. sabores tutti-Frutti ou Menta. Nova formulação sem óleo.	UND 59696	80
58	ESCOVA ROBSON Reta Preta e Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. Haste CA. Cerdas: Macias.	UND 59697	100

3 – Capacidade Técnica

Não se aplica.

4 – Capacidade Financeira

Não se aplica.

5 – Contextualização e Justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

11

Rúbrica:

86

A Saúde Bucal do município de Guaçuí, vem constantemente aprimorando sua oferta de serviços e buscando sempre oferecer aos contribuintes que necessitam de atendimento odontológico. Desta forma a aquisição destes materiais são de suma importância para cada vez mais prestarmos um serviço de qualidade. Há de salientar ainda, que estamos buscando a ampliação de postos de atendimentos, levando melhor acesso nos procedimentos oferecidos pela saúde bucal da municipalidade.

Cuidar dos dentes e de toda saúde bucal favorece o bem-estar e a autoestima; com o intuito de oferecer sempre uma qualidade de vida aos moradores de nosso município e visando ampliar a oferta de procedimentos odontológicos e redução dos indicadores de extração dentária e cárie dentária, a Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a aquisição dos itens descritos neste Termo de referência.

6 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

12

Rúbrica:

[assinatura]

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

13

Rúbrica:

[Handwritten Signature]

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

14

Rúbrica:

SV

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

15

Rúbrica:

[Handwritten Signature]

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

16

Rúbrica:

[Handwritten Signature]

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

17

Rúbrica:

[Handwritten Signature]

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fis.:

18

Rúbrica:

[Signature]

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

20

Rúbrica:

86

ANEXO VIII – QUADRO DE ITENS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



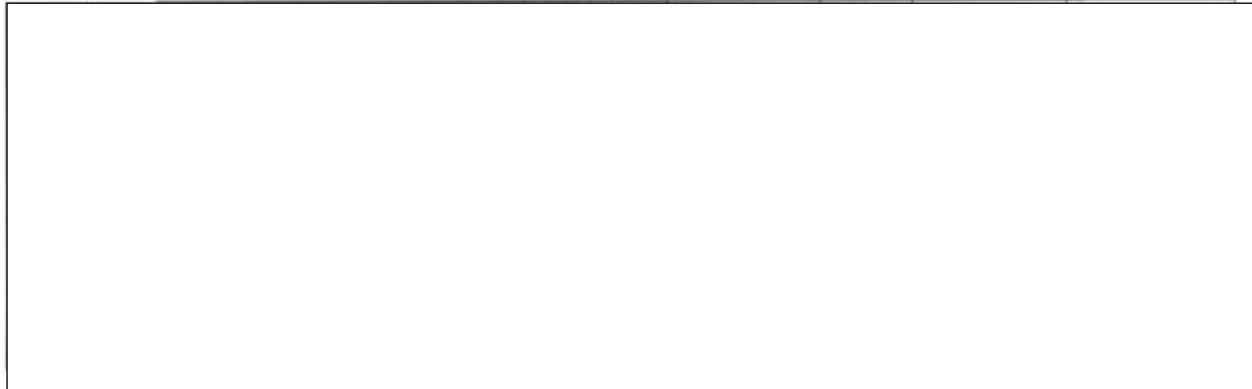
PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

21

Rúbrica:

46



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONSUMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE	150000150000
ÓRGÃO	0900
UNID. ORÇAMENTÁRIA	0901
ATIV./PROJETO	2043
Nº FICHA	000085
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	0014
ELEMENTO DESPESA	33903000000

7 – Interesse Público

A aquisição desses materiais e equipamentos se faz necessário para ofertar um melhor atendimento da saúde bucal aos munícipes.

8 – Tipo de Contratação

<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato	Adesão a Ata de Registro de Preço
<input type="checkbox"/>	Carta Contrato	Ata de Registro de Preços
<input type="checkbox"/>	Autorização de Compra	Compra Direta
Condição Especial:		

9 – Modo de Fornecimento

<input checked="" type="checkbox"/>	Única	Mensal
<input type="checkbox"/>	Parcelado	Por demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

22

Rúbrica:

SG

Outro (Condição especial)	PLE Planilha de Levantamento de Eventos
Condição Especial:	

10 – Local de Entrega/Execução

O material deverá ser entregue no almoxarifado da saúde, localizado na Avenida Moraes Moulin, SN.

11 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

A entrega do equipamento e do material deverá ser realizada em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento. O equipamento/material deverá possuir garantia com a empresa vencedora do certame de no mínimo 12 (doze) meses.

12 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

O pagamento da Nota Fiscal após o ateste desta Secretaria será efetuado as quintas-feiras para as notas entregues até a terça anterior.

13 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14 – Amostra/ Modelo

Não se aplica.

15 - Entrega provisória

Não se aplica.

16 – Entrega definitiva

Em todas as estratégias de saúde da família e em seus pontos de apoio.

17 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

23

Rúbrica:

18 – Detalhamento do “Benefícios e Despesas Indiretas” (BDI)

Não se aplica.

19 – Índice de Correção

O Índice de correção será o menor na data do pedido administrativo.

20 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

Compete à Contratante:

- efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- definir o local para entrega;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.

21 – Sanções

De acordo com a Lei 8.666/93 e subsidiariamente o artigo 7º da Lei 10.520/02.

22 – Caução Contratual

Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

24

Rúbrica:

82

23 – Publicação da Ratificação de dispensa/inexigibilidade.

Diário oficial e no Portal da Transparência.

24 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Nome do Servidor: Conrado Fidélis Borges

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal

Matrícula: 902343

Assinatura: _____

25 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Rafael Rezende de Almeida

Cargo: Superintendente Administrativo

Matrícula: 903535

Assinatura: _____

26 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Nome do Servidor: Juliana Rodrigues Miranda Nolasco

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 014064

Assinatura: _____

27 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Nome do Servidor: Conrado Fidélis Borges

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal

Matrícula: 902343

Assinatura: _____

28 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

25

Rúbrica:

[Handwritten mark]

Nome do Servidor: Juliana Rodrigues Miranda Nolasco

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 014064

Assinatura: _____

29 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Rafael Rezende de Almeida

Cargo: Superintendente Administrativo

Matrícula: 903535

Assinatura: _____

30 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Nome do Servidor: Juliana Rodrigues Miranda Nolasco

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 014064

Assinatura: _____

31 - Responsável pela elaboração de pesquisa de mercado.

Nome do Servidor: Conrado Fidélis Borges

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal

Matrícula: 902343

Assinatura: _____

32 – Responsável pela aprovação de pesquisa de mercado. Setor de Compras

Nome do Servidor: WALLESKA GUAITOLINI

Cargo: Secretaria De Gestão Administrativa E Rec. Humanos

Matrícula: 902678

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

26

Rúbrica:

82

33 – Responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o número do documento.

Não se aplica.

34 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Nome do Servidor: Conrado Fidélis Borges

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal

Matrícula: 902343

Assinatura: _____

35 - Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Marcos Luiz Jauhar

36 – Autorização do responsável pela abertura do processo licitatório.

Marcos Luiz Jauhar

37 – Termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade

Marcos Luiz Jauhar

38 – Nomeação do Gestor do Contrato

Nome do Servidor: Juliana Rodrigues Miranda Nolasco

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 014064

Assinatura: _____

39 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Nome do Servidor: Conrado Fidélis Borges

Cargo: Coordenador da Saúde Bucal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administração 2021-2024

Fls.:

27

Rúbrica:

[Handwritten mark]

Matrícula: 902343

Assinatura: _____

40 – Responsável pela elaboração do Benefícios e Despesas Indiretas

Não se aplica.

Guaçuí, 23 de agosto de 2023

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

Proposta comercial para o Pregão N° 090/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo odontológicos**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos – conforme especificações e detalhes contidos nos ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII – Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

- Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial
- O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 020/2023 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2023** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto **aquisição de materiais de consumo odontológicos**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos – conforme especificações e detalhes contidos nos ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII – Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1– A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital **Pregão Presencial nº 090/2023**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Parágrafo único – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 090/2023, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal e equipamento para montagem, instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993;

4.3 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

4.4 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 12 (doze) meses ou com a entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, localizado na Avenida Moraes Moulin, s/nº, no horário de 08 as 11h e das 13h às 16h.

6.2 – A entrega do objeto desta licitação será de forma imediata após Autorização de Fornecimento. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente a autorização de fornecimento.

6.3 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.4 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.5 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Saúde	0000060	150000150000	0900.0901.10.301.0014.2.043.33903000000

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III bem como no Quadro de Itens e Valores – Anexo VIII do Pregão Presencial nº 090/2023;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar os produtos e prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo III bem como no Quadro de Itens e Valores – Anexo VIII do Pregão Presencial nº 090/2023 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 – Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: <https://fapspmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf>.

8.2.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.9 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

14 – ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2023.